



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260213PE00002

LICITAÇÃO N°. 00002/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

RUA DO COMERCIO, 23 - CENTRO - DUAS ESTRADAS - PB.

CEP: 58265-000 - E-mail: no site da prefeitura, dar preferencia ao site BNC - Tel.: (083)

OUIDORIA NO SITE.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.787.012/0001-10, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 19 de Março de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão n° 00002/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 10024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal n° 76, de 14 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e não injetáveis diversos: padronizados da RENAME, REMUME e PSICOTRÓPICOS destinados à Atenção Básica Municipal.

Data de abertura da sessão pública: 19/03/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: <https://bnc.org.br/sistema/>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e não injetáveis diversos: padronizados da RENAME, REMUME e PSICOTRÓPICOS destinados à Atenção Básica Municipal, mediante requisição diária e/ou periódica, devendo a entrega ocorrer nos locais determinados pelo Setor Competente.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e não injetáveis diversos: padronizados da RENAME, REMUME e PSICOTRÓPICOS destinados à Atenção Básica Municipal - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. O(A) Gestor(a) em ordem DIRETA, em consenso com sua equipe técnica DETERMINA a vedação da participação de consórcio e pessoa física nos procedimentos desta Editalidade, excerto quando for viáveis suas participações. Esta decisão é tomada pelo Gestor em caráter discritivo por o mesmo achar inviável esses tipos de participantes para determinandos objetos.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://bnc.org.br/sistema/>.

2.3.0 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<http://duasestradas.pb.gov.br/>;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.<https://bnc.org.br/sistema/>; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 76, de 14 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 9 (nove) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

07.00 - 10.303.2001.2031 - 500 - 3.3.90.30.09;

07.00 - 10.303.2001.2031 - 600 - 3.3.90.30.09;

07.00 - 10.303.2001.2031 - 621 - 3.3.90.30.09 .

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/sistema/>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua

desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.9.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 10.000,00. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS PB. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 2235-7. Conta Corrente - confirmar com Setor. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.9.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.9.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/sistema/>.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.0 licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.0 Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.0 Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://bnc.org.br/sistema/>.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/02/2026.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser

compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/sistema/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua do Comercio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Guarabira, Estado da Paraíba.

23.12.Poderá se aplicar o Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 no presente Edital;

23.13.Conforme previsto no art. 56, § 4º da nova Lei de Licitações (Lei Federal 14.133 de 2021) c/c art. 23, § 3º e art. 25, § 2º da IN nº 73/2022 - o intervalo mínimo entre os lances seja revisto pela Administração para contemplar reduções mais acessíveis/possíveis aos licitantes, de forma que a Administração atinja o objetivo de obter propostas mais vantajosas dos licitantes classificados. Com isto, sendo o caso, o Agente de Contratação poderá reiniciar a fase de disputa (dos lances eletrônicos) quando o modo de disputa for aberto.

Duas Estradas - PB, 23 de Fevereiro de 2026.

MYLLENA NAYARA LEANDRO NUNES – CPF N 708.736.854–07
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e não injetáveis diversos: padronizados da RENAME, REMUME e PSICOTRÓPICOS destinados à Atenção Básica Municipal, mediante requisição diária e/ou periódica, devendo a entrega ocorrer nos locais determinados pelo Setor Competente.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e não injetáveis diversos: padronizados da RENAME, REMUME e PSICOTRÓPICOS destinados à Atenção Básica Municipal - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. O(A) Gestor(a) em ordem DIRETA, em consenso com sua equipe técnica DETERMINA a vedação da participação de consórcio e pessoa física nos procedimentos desta Edilidade, excerto quando for viáveis suas participações. Esta decisão é tomada pelo Gestor em caráter discritivo por o mesmo achar inviável esses tipos de participantes para determinandos objetos.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Acebrofilina xarope 10mg/ml 120 ml	FRASCO	400	10,83	4.332,00
2	Acebrofilina xarope 5mg/ml 120 ml	FRASCO	400	6,55	2.620,00
3	Acetilcisteína xarope 20mg/ml 120 ml	FRASCO	400	9,61	3.844,00
4	Acetilcisteína xarope 40mg/ml 120 ml	FRASCO	400	7,49	2.996,00
5	Aciclovir 200 mg	COMPRIMIDO	3000	0,19	570,00
6	Aciclovir 400 mg	COMPRIMIDO	2000	1,86	3.720,00
7	Aciclovir creme 10mg/g 10 G	TUBO	300	2,82	846,00
8	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	COMPRIMIDO	45000	0,05	2.250,00
9	Ácido Ascórbico 100 mg/5ml	AMPOLA	600	1,06	636,00
10	Ácido Ascórbico 200 mg/ml 20 ML	FRASCO	1200	1,84	2.208,00
11	Ácido Ascórbico 500 g	COMPRIMIDO	12000	0,14	1.680,00
12	Ácido Fólico 5 mg	COMPRIMIDO	36000	0,05	1.800,00
13	Acido Tranexamico 250MG	COMPRIMIDO	3000	1,64	4.920,00
14	Acido Tranexamico 50MG/ML 5 ML	AMPOLA	200	5,75	1.150,00
15	Água para injetáveis 10 ml	AMPOLA	2000	0,34	680,00
16	Albendazol 40 mg/ml	SUSPENSÃO	1500	2,35	3.525,00
17	Albendazol 400 mg	COMPRIMIDO	1800	0,58	1.044,00
18	Alendronato 70 mg	COMPRIMIDO	1500	0,34	510,00
19	Ambroxol 15mg/ml Xarope Infantil 100 ml	FRASCO	500	2,69	1.345,00
20	Ambroxol 30mg/ml Xarope Adulto 100 ml	FRASCO	500	4,17	2.085,00
21	Amiodarona 100 mg	COMPRIMIDO	2000	0,48	960,00
22	Amoxicilina + Clavulanato 50+12,5 mg frasco 70 ml	PÓ SUSPENS	300	44,50	13.350,00
23	Amoxicilina 500 mg	CÁPSULA	36000	0,20	7.200,00
24	Amoxicilina 50mg/ml 60 ML	SUSPENSÃO	1200	6,16	7.392,00
25	Amoxilina 875mg+ clavulanato 125mg	CAPSULA	2100	2,43	5.103,00
26	Amoxilina 500mg+ clavulanato 125mg	CAPSULA	3000	2,06	6.180,00
27	Anlodipino 10 mg	COMPRIMIDO	20000	0,08	1.600,00
28	Anlodipino 5 mg	COMPRIMIDO	20000	0,05	1.000,00
29	Atenolol 25 mg	COMPRIMIDO	40000	0,05	2.000,00
30	Atenolol 50 mg	COMPRIMIDO	30000	0,22	6.600,00
31	Azitromicina 40mg/ml 15ml	PÓ SUSPENS	900	8,54	7.686,00
32	Azitromicina 500 mg	COMPRIMIDO	15000	0,97	14.550,00
33	Benzilpenicilina 600.000 ui	PÓ SUSPENS	200	6,71	1.342,00
34	Benzilpenicilina 1.200.000 ui	PÓ SUSPENS	600	7,94	4.764,00
35	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml frasco 100 ml	SUSPENSÃO	100	6,99	699,00
36	Bissulfato de Clopidogrel 75 mg	COMPRIMIDO	3000	0,45	1.350,00
37	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml	SOLUÇÃO	100	1,64	164,00
38	Bromopida 4mg/ml fr 20 ml	FRASCO	500	2,98	1.490,00
39	Bromoprida 5mg/ml	AMPOLA	300	1,47	441,00

40	Bultibrometo de Escopolamina + Dipirona 10+250mg	COMPRIMIDO	5000	0,37	1.850,00
41	Bultibrometo de Escopolamina + Dipirona 4+500mg/ml 5 ml	AMPOLA	500	1,67	835,00
42	Bultibrometo de Escopolamina + Dipirona 6,67+333,4mg/ml 20 ml	SOLUÇÃO OR	500	6,17	3.085,00
43	Bultibrometo de Escopolamina ampola 20mg/1 ml	AMPOLA	400	1,42	568,00
44	Carbonato de cálcio 500 mg	COMPRIMIDO	60000	0,11	6.600,00
45	Captopril 25 mg	COMPRIMIDO	60000	0,05	3.000,00
46	Carvedilol 12,5 mg	COMPRIMIDO	24000	0,08	1.920,00
47	Carvedilol 25 mg	COMPRIMIDO	9000	0,12	1.080,00
48	Carvedilol 3,125 mg	COMPRIMIDO	12000	0,08	960,00
49	Carvedilol 6,25 mg	COMPRIMIDO	18000	0,10	1.800,00
50	Cefalexina 50 mg/ml frasco 60 ml	SUSPENSÃO	900	9,13	8.217,00
51	Cefalexina 500 mg	COMPRIMIDO	30000	0,65	19.500,00
52	Ceftriaxona 1 g IV	AMPOLA	1000	4,75	4.750,00
53	Cetoconazol 2% shampoo 100 ml	FRASCO	300	6,49	1.947,00
54	Cetoconazol 200 mg	COMPRIMIDO	4000	0,36	1.440,00
55	Cetoconazol 20mg\g creme 30gramas	TUBO	1200	3,45	4.140,00
56	Cetoprofeno 150 mg comprimido revestido	COMPRIMIDO	5000	0,75	3.750,00
57	Cetoprofeno 50mg\ml ampola 2 ml IM	AMPOLA	800	5,15	4.120,00
58	Ciclobenzaprina 10 mg	COMPRIMIDO	3000	0,40	1.200,00
59	Ciprofibrato 100 mg	COMPRIMIDO	15000	0,36	5.400,00
60	Ciprofloxacino 500 mg	COMPRIMIDO	10000	0,22	2.200,00
61	Claritromicina 500 mg	CAPSULA	5000	1,66	8.300,00
62	Cloridrato de fexofenadina 180mg	COMPRIMIDO	2000	1,17	2.340,00
63	Cloridrato de fexofenadina 6mg/ml 60 ml	FRASCO	300	19,21	5.763,00
64	Cloridrato de Lidocaína 20 mg/g (2%)	GEL	100	19,27	1.927,00
65	Cloridrato de Lidocaína 20 mg/mL (2%) frasco 20 ml	AMPOLA	50	5,09	254,50
66	Cloridrato de Metformina 500 mg	COMPRIMIDO	100000	0,13	13.000,00
67	Cloridrato de Metformina 850 mg	COMPRIMIDO	200000	0,12	24.000,00
68	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml 10 ml	SOLUÇÃO OR	100	1,64	164,00
69	Cloridrato de prometazina 25 mg	COMPRIMIDO	15000	0,16	2.400,00
70	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml 2ml	AMPOLA	500	3,97	1.985,00
71	Cloridrato de propranolol 40 mg	COMPRIMIDO	24000	0,04	960,00
72	Complexo B Xarope frasco 120 ml	FRASCO	800	24,04	19.232,00
73	Complexo B comprimido	COMPRIMIDO	12000	0,05	600,00
74	Complexo B 2 ml	AMPOLA	500	3,09	1.545,00
75	Desloratadina 0,5mg/ml frasco 60 ml	FRASCO	500	15,45	7.725,00
76	Dexametasona 0,1 mg/mL frasco 100 ml	ELIXIR	500	2,74	1.370,00
77	Dexametasona 4 mg	COMPRIMIDO	1000	0,21	210,00
78	Dexametasona 1 mg/g (0,1%) 10 gramas	CREME	1800	2,23	4.014,00
79	Diclofenaco Potássico 75mg/3ml	INJETÁVEL	800	1,67	1.336,00
80	Diclofenaco Potássico 50 mg	COMPRIMIDO	15000	0,09	1.350,00
81	Diclofenaco Sódico 75mg/ml 3ml	INJETÁVEL	800	0,99	792,00
82	Diclofenaco Sódico 50 mg	COMPRIMIDO	6000	0,09	540,00
83	Digoxina 0,25 mg	COMPRIMIDO	5000	0,19	950,00
84	Dipirona 1g comprimido	COMPRIMIDO	10000	0,55	5.500,00
85	Dipirona 500 mg	COMPRIMIDO	60000	0,13	7.800,00
86	Dipirona 500 mg/ml	SOLUÇÃO OR	1500	1,58	2.370,00
87	Dipirona 500 mg/ml 2ml	AMPOLA	1500	0,79	1.185,00
88	Domperidona 10 mg	COMPRIMIDO	6000	0,10	600,00
89	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50 mg/ml + 5 mg/ml	AMPOLA	500	14,63	7.315,00
90	Espironolactona 25 mg	COMPRIMIDO	21000	0,15	3.150,00
91	Espironolactona 50 mg	COMPRIMIDO	1500	0,74	1.110,00
92	Etinilestradiol/levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg CX com 21	CX	500	0,15	75,00
93	Fitomenadiona 10mg/ml 1 ml IM OU SC	AMPOLA	500	3,18	1.590,00
94	Fluconazol 150 mg	CÁPSULA	1500	0,49	735,00
95	Fosfato dissódico de dexametasona 2mg/ml ampola 1ml	AMPOLA	1200	7,71	9.252,00
96	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml ampola 2,5 ml	AMPOLA	3000	2,60	7.800,00
97	Fosfato sódico prednisolona 3mg/ml 60 ml	SOLUÇÃO OR	900	5,38	4.842,00
98	Forosemida 10mg/ml 2 ml	AMPOLA	600	0,98	588,00
99	Furosemida 40 mg	COMPRIMIDO	24000	0,06	1.440,00
100	Fumarato de formoterol di hidratado 12mcg+budesonida 400mcg (60 capsulas)	CAP.+INALA	120	2,43	291,60
101	Glibenclamida 5 mg	COMPRIMIDO	80000	0,05	4.000,00
102	Glicose (5%) 500ml Injetável Sistema Fechado	FRASCO	300	20,26	6.078,00
103	Glicose (50%) Ampola 10 ml	AMPOLA	600	0,66	396,00
104	Guaco (Mikania glomerata 35MG/ML) 100 ml	XAROPE	1000	2,87	2.870,00
105	Hidroclorotiazida 25 mg	COMPRIMIDO	180000	0,04	7.200,00
106	Hidrocortisona 100 mg	AMPOLA	200	3,78	756,00
107	Hidrocortisona 500 mg	AMPOLA	300	5,47	1.641,00
108	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL 100 ml	SUSPENSÃO	500	3,39	1.695,00
109	Ibuprofeno 50mg/ml 30 ml	SUSPENSÃO	1500	2,95	4.425,00

110	Ibuprofeno 100mg/ml 20 ml	SUSPENSÃO	1000	5,22	5.220,00
111	Ibuprofeno 600 mg	COMPRIMIDO	40000	0,15	6.000,00
112	Itraconazol 100 mg	CÁPSULA	3000	0,79	2.370,00
113	Ivermectina 6 mg	COMPRIMIDO	1000	0,30	300,00
114	Kolagenase + Clorafenicol 0,6 U/G 30 g	CREME	300	19,67	5.901,00
115	Lactulose 667mg/ml 120 ml	FRASCO	500	4,76	2.380,00
116	Levodopa + Cloridrato de benserazida 100 mg/25mg	COMPRIMIDO	4000	1,71	6.840,00
117	Levofloxacin 500 mg	COMPRIMIDO	1200	0,80	960,00
118	Levotiroxina sódica 100 mcg	COMPRIMIDO	1500	0,29	435,00
119	Levotiroxina sódica 150 mcg	COMPRIMIDO	900	0,54	486,00
120	Levotiroxina sódica 25 mcg	COMPRIMIDO	3000	0,34	1.020,00
121	Levotiroxina sódica 50 mcg	COMPRIMIDO	2000	0,29	580,00
122	Loratadina 10 mg	COMPRIMIDO	6000	0,09	540,00
123	Loratadina 1 mg/mL	XAROPE	900	4,47	4.023,00
124	Losartana potássica 50 mg	COMPRIMIDO	300000	0,05	15.000,00
125	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/mL frasco 100 ml	SOLUÇÃO OR	1500	2,23	3.345,00
126	Maleato de dexclorfeniramina+Betametasona 2mg+0,25 5ml	XAROPE	1000	8,99	8.990,00
127	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg	COMPRIMIDO	9000	0,11	990,00
128	Maleato de enalapril 10 mg	COMPRIMIDO	24000	0,04	960,00
129	Maleato de enalapril 20 mg	COMPRIMIDO	24000	0,05	1.200,00
130	Metildopa 250 mg	COMPRIMIDO	6000	0,34	2.040,00
131	Metildopa 500 mg	COMPRIMIDO	12000	0,77	9.240,00
132	Metronidazol + Nistatina creme vaginal 500mg/100.000UI/5G 50G+aplicador	TUBO	500	28,81	14.405,00
133	Metronidazol 100 mg/g (10%) 50g creme vaginal com 10 aplicadores	TUBO	900	7,19	6.471,00
134	Metronidazol 250 mg	COMPRIMIDO	6000	0,19	1.140,00
135	Metronidazol 400 mg	COMPRIMIDO	3000	0,33	990,00
136	Neomicina/Bacitracina 10g	CREME	1000	2,82	2.820,00
137	Nifedipino 10 mg	COMPRIMIDO	3000	0,11	330,00
138	Nifedipino 20 mg	COMPRIMIDO	3000	0,15	450,00
139	Nimesulida 100 mg	COMPRIMIDO	20000	0,08	1.600,00
140	Nistatina 100.000 UI/mL 50 ml	SOLUÇÃO OR	200	6,72	1.344,00
141	Nistatina 25.000 UI/G creme vaginal com 10 aplicadores.	TUBO	600	7,68	4.608,00
142	Nitrato de Miconazol 2% (20 mg/g) 60 g creme vaginal	TUBO	1200	19,85	23.820,00
143	Nitrofurantoína 100 mg	COMPRIMIDO	3000	0,27	810,00
144	Omeprazol 20 mg	CAPSULA	60000	0,09	5.400,00
145	Omeprazol 40 mg	CAPSULA	20000	0,20	4.000,00
146	Omeprazol 40 mg + Diluente	AMPOLA	200	8,95	1.790,00
147	Ondansetrona 2mg\ml 2 ml	AMPOLA	800	1,42	1.136,00
148	Ondansetrona 4 mg	COMPRIMIDO	2000	0,41	820,00
149	Ondansetrona 8 mg	COMPRIMIDO	3000	0,72	2.160,00
150	Pantoprazol 20 mg	COMPRIMIDO	6000	0,18	1.080,00
151	Pantoprazol 40 mg	COMPRIMIDO	9000	0,22	1.980,00
152	Paracetamol 200 mg/ml 10 ml solução oral	FRASCO	1000	1,39	1.390,00
153	Paracetamol 500 mg	COMPRIMIDO	24000	0,08	1.920,00
154	Paracetamol 750 mg	COMPRIMIDO	5000	0,19	950,00
155	Permetrina (10mg/g) 1% 60ml	LOÇÃO	300	3,42	1.026,00
156	Permetrina (50mg/g) 5% 60ml	LOÇÃO	500	3,37	1.685,00
157	Prednisona 20 mg	COMPRIMIDO	12000	0,22	2.640,00
158	Prednisona 5 mg	COMPRIMIDO	10000	0,06	600,00
159	Rivaroxabana 10 mg	COMPRIMIDO	2100	0,49	1.029,00
160	Rivaroxabana 20 mg	COMPRIMIDO	2100	0,33	693,00
161	Sais para reidratação oral 27 gramas	PÓ	1000	1,05	1.050,00
162	Secnidazol 1.000 mg	COMPRIMIDO	1000	1,11	1.110,00
163	Simeticona 40 mg	COMPRIMIDO	6000	0,08	480,00
164	Simeticona 75mg/ml 10 ml	SOLUÇÃO OR	1000	1,41	1.410,00
165	Sinvastatina 20 mg	COMPRIMIDO	60000	0,10	6.000,00
166	Sinvastatina 40 mg	COMPRIMIDO	48000	0,10	4.800,00
167	Soro fisiológico 0,9% 100 ml Sistema Fechado	FRASCO	900	6,85	6.165,00
168	Soro fisiológico 0,9% 250 ml Sistema Fechado	FRASCO	900	8,53	7.677,00
169	Soro fisiológico 0,9% 500 ml Sistema Fechado	FRASCO	2000	8,50	17.000,00
170	Soro fisiológico 0,9% 10 ml	AMPOLA	2000	0,68	1.360,00
171	Soro Ringer + Lactato 500 ml Sistema Fechado	FRASCO	900	10,51	9.459,00
172	Succinato de metoprolol 100 mg	COMPRIMIDO	3000	1,43	4.290,00
173	Succinato de metoprolol 25 mg	COMPRIMIDO	6000	0,35	2.100,00
174	Succinato de metoprolol 50 mg	COMPRIMIDO	4500	0,43	1.935,00
175	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) 30 g	CREME	300	5,84	1.752,00
176	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/mL + 8 mg/ML 100 ML	SUSPENSÃO	600	6,98	4.188,00
177	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg	COMPRIMIDO	3000	0,19	570,00
178	Sulfato de Gentamicina 80mg/2ml	AMP	200	3,52	704,00
179	Sulfato de sabutamol 100mcg frasco 200 doses	FRASCO	500	17,84	8.920,00

180	Sulfato ferroso 25 mg/mL 30 ml	SOLUÇÃO OR	500	1,30	650,00
181	Sulfato ferroso 40 mg	COMPRIMIDO	48000	0,06	2.880,00
182	Tenoxicam 40 mg/ injetável	AMPOLA	600	11,25	6.750,00
183	Valsartana+anlodipino 320+10mg	COMPRIMIDO	1200	1,59	1.908,00
184	Vitamina D (colocalciferol) 1.000 ui	COMPRIMIDO	3000	0,13	390,00
185	Vitamina D (colocalciferol) 4.000 ui	COMPRIMIDO	3000	1,47	4.410,00
186	Vitamina D (colocalciferol) 7.000 ui	COMPRIMIDO	3000	0,17	510,00
187	Vitamina D (colocalciferol) 10.000 ui	COMPRIMIDO	3000	4,16	12.480,00
188	Vitamina D (colocalciferol) 50.000 ui	COMPRIMIDO	3000	5,01	15.030,00
189	Ácido Valproico 250 mg	Comp.	3000	0,58	1.740,00
190	Ácido Valproico 500 mg	Comp.	5000	0,89	4.450,00
191	Ácido Valproico 250/5ml	Sol. Oral	200	13,06	2.612,00
192	Alprazolam 0,5 mg	Comp.	6000	0,11	660,00
193	Alprazolam 1 mg	Comp.	6000	0,11	660,00
194	Alprazolam 2 mg	Comp.	9000	0,16	1.440,00
195	Amitriptilina 25 mg	Comp.	36000	0,05	1.800,00
196	Aripiprazol 10 mg	Comp.	6000	5,77	34.620,00
197	Aripiprazol 15 mg	Comp.	6000	8,94	53.640,00
198	Biperideno 2 mg	Comp.	10000	0,42	4.200,00
199	Bromazepam 3 mg	Comp.	4000	0,13	520,00
200	Bromazepam 6 mg	Comp.	4000	0,19	760,00
201	Carbamazepina 20mg/ml	Sol. Oral	100	10,38	1.038,00
202	Carbamazepina 200 mg	Comp.	12000	0,26	3.120,00
203	Carbamazepina 400 mg	Comp.	6000	0,59	3.540,00
204	Carbonato de Lítio 300 mg	Comp.	5000	0,34	1.700,00
205	Citalopram 20 mg	Comp.	6000	0,12	720,00
206	Clonazepam 0,5 mg	Comp.	24000	0,08	1.920,00
207	Clonazepam 2 mg	Comp.	36000	0,08	2.880,00
208	Clonazepam 2,5 mg/ml 20 ml	Sol. Oral	200	3,02	604,00
209	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg	Comp.	6000	0,38	2.280,00
210	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg	Comp.	5000	0,48	2.400,00
211	Cloridrato de Duloxetina 30 mg	Comp.	1500	1,36	2.040,00
212	Cloridrato de Duloxetina 60 mg	Comp.	3000	3,22	9.660,00
213	Cloridrato de Paroxetina 20 mg	Comp.	9000	0,37	3.330,00
214	Cloridrato de Tramadol 50 mg	Comp.	9000	7,95	71.550,00
215	Diazepam 10 mg	Comp.	30000	0,06	1.800,00
216	Fenitoína 100 mg	Comp.	5000	0,29	1.450,00
217	Fenobarbital 100 mg	Comp.	24000	0,29	6.960,00
218	Fenobarbital 40 mg/ml	Sol. Oral	100	6,01	601,00
219	Fluoxetina 20 mg	Comp.	30000	0,09	2.700,00
220	Fluoxetina 20 mg/ml frasco 20 ml	Sol. Oral	50	23,75	1.187,50
221	Haloperidol 1 mg	Comp.	3000	0,22	660,00
222	Haloperidol 5 mg	Comp.	24000	0,13	3.120,00
223	Haloperidol Decanoato 72 mg/ml	Ampola	100	33,86	3.386,00
224	Levomepromazina 100 mg	Comp.	10000	0,75	7.500,00
225	Levomepromazina 25 mg	Comp.	12000	0,59	7.080,00
226	Oxalato Escitalopram 10 mg	Comp.	48000	0,14	6.720,00
227	Oxalato Escitalopram 20 mg	Comp.	36000	0,27	9.720,00
228	Olanzapina 5 mg	Comp.	1200	0,65	780,00
229	Olanzapina 10 mg	Comp.	5000	0,57	2.850,00
230	Paracetamol 500 mg + codeína 30 mg	Comp.	6000	1,22	7.320,00
231	Pregabalina 75 mg	Comp.	20000	0,37	7.400,00
232	Periciazina 1%	Sol. Oral	100	13,84	1.384,00
233	Periciazina 4%	Sol. Oral	100	26,87	2.687,00
234	Pregabalina 150 mg	Comp.	15000	0,45	6.750,00
235	Quetiapina 25 mg	Comp.	48000	0,17	8.160,00
236	Quetiapina 100 mg	Comp.	6000	0,70	4.200,00
237	Risperidona 1 mg	Comp.	12000	0,13	1.560,00
238	Risperidona 2 mg	Comp.	18000	0,18	3.240,00
239	Risperidona 3 mg	Comp.	5000	0,26	1.300,00
240	Risperidona 1 mg/ml Frasco 30 ml	Sol. Oral	900	19,94	17.946,00
241	Sertralina 50 mg	Comp.	60000	0,16	9.600,00
242	Sertralina 100 mg	Comp.	3000	0,81	2.430,00
243	Succinato de desvenlafaxina 50 mg	Comp.	1500	1,18	1.770,00
244	Succinato de desvenlafaxina 100 mg	Comp.	1500	1,11	1.665,00
245	Venlafaxina 75 mg	Cápsula	9000	1,21	10.890,00
246	Venlafaxina 150 mg	Cápsula	7000	1,92	13.440,00
247	Zolpidem 10 mg	Comp.	6000	0,63	3.780,00
				TOTAL	1.060.261,60

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 9 (nove) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/02/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

JOSILENE FÉLIX NUNES
Secretário(a) de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS - PB.

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e não injetáveis diversos: padronizados da RENAME, REMUME e PSICOTRÓPICOS destinados à Atenção Básica Municipal, mediante requisição diária e/ou periódica, devendo a entrega ocorrer nos locais determinados pelo Setor Competente.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Acebrofilina xarope 10mg/ml 120 ml		FRASCO	400
2	Acebrofilina xarope 5mg/ml 120 ml		FRASCO	400
3	Acetilcisteína xarope 20mg/ml 120 ml		FRASCO	400
4	Acetilcisteína xarope 40mg/ml 120 ml		FRASCO	400
5	Aciclovir 200 mg		COMPRIMIDO	3000
6	Aciclovir 400 mg		COMPRIMIDO	2000
7	Aciclovir creme 10mg/g 10 G		TUBO	300
8	Ácido Acetilsalicílico 100 mg		COMPRIMIDO	45000
9	Ácido Ascórbico 100 mg/5ml		AMPOLA	600
10	Ácido Ascórbico 200 mg/ml 20 ML		FRASCO	1200
11	Ácido Ascórbico 500 g		COMPRIMIDO	12000
12	Ácido Fólico 5 mg		COMPRIMIDO	36000
13	Acido Tranexamico 250MG		COMPRIMIDO	3000
14	Acido Tranexamico 50MG/ML 5 ML		AMPOLA	200
15	Água para injetáveis 10 ml		AMPOLA	2000
16	Albendazol 40 mg/ml		SUSPENSÃO	1500
17	Albendazol 400 mg		COMPRIMIDO	1800
18	Alendronato 70 mg		COMPRIMIDO	1500
19	Ambroxol 15mg/ml Xarope Infantil 100 ml		FRASCO	500
20	Ambroxol 30mg/ml Xarope Adulto 100 ml		FRASCO	500
21	Amiodarona 100 mg		COMPRIMIDO	2000
22	Amoxicilina + Clavulanato 50+12,5 mg frasco 70 ml		PÓ SUSPENS	300
23	Amoxicilina 500 mg		CÁPSULA	36000
24	Amoxicilina 50mg/ml 60 ML		SUSPENSÃO	1200
25	Amoxilina 875mg+ clavulanato 125mg		CAPSULA	2100
26	Amoxilina 500mg+ clavulanato 125mg		CAPSULA	3000
27	Anlodipino 10 mg		COMPRIMIDO	20000
28	Anlodipino 5 mg		COMPRIMIDO	20000
29	Atenolol 25 mg		COMPRIMIDO	40000
30	Atenolol 50 mg		COMPRIMIDO	30000
31	Azitromicina 40mg/ml 15ml		PÓ SUSPENS	900
32	Azitromicina 500 mg		COMPRIMIDO	15000
33	Benzilpenicilina 600.000 ui		PÓ SUSPENS	200
34	Benzilpenicilina 1.200.000 ui		PÓ SUSPENS	600
35	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml frasco 100 ml		SUSPENSÃO	100
36	Bissulfato de Clopidogrel 75 mg		COMPRIMIDO	3000
37	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml		SOLUÇÃO	100
38	Bromopida 4mg/ml fr 20 ml		FRASCO	500
39	Bromoprida 5mg/ml		AMPOLA	300
40	Bultibrometo de Escopolamina + Dipirona 10+250mg		COMPRIMIDO	5000
41	Bultibrometo de Escopolamina + Dipirona 4+500mg/ml 5 ml		AMPOLA	500
42	Bultibrometo de Escopolamina + Dipirona 6,67+333,4mg/ml 20 ml		SOLUÇÃO OR	500
43	Bultibrometo de Escopolamina ampola 20mg/1 ml		AMPOLA	400

44	Carbonato de cálcio 500 mg		COMPRIMIDO	60000
45	Captopril 25 mg		COMPRIMIDO	60000
46	Carvedilol 12,5 mg		COMPRIMIDO	24000
47	Carvedilol 25 mg		COMPRIMIDO	9000
48	Carvedilol 3,125 mg		COMPRIMIDO	12000
49	Carvedilol 6,25 mg		COMPRIMIDO	18000
50	Cefalexina 50 mg/ml frasco 60 ml		SUSPENSÃO	900
51	Cefalexina 500 mg		COMPRIMIDO	30000
52	Ceftriaxona 1 g IV		AMPOLA	1000
53	Cetoconazol 2% shampoo 100 ml		FRASCO	300
54	Cetoconazol 200 mg		COMPRIMIDO	4000
55	Cetoconazol 20mg\g creme 30gramas		TUBO	1200
56	Cetoprofeno 150 mg comprimido revestido		COMPRIMIDO	5000
57	Cetoprofeno 50mg\ml ampola 2 ml IM		AMPOLA	800
58	Ciclobenzaprina 10 mg		COMPRIMIDO	3000
59	Ciprofibrato 100 mg		COMPRIMIDO	15000
60	Ciprofloxacino 500 mg		COMPRIMIDO	10000
61	Claritromicina 500 mg		CAPSULA	5000
62	Cloridrato de fexofenadina 180mg		COMPRIMIDO	2000
63	Cloridrato de fexofenadina 6mg/ml 60 ml		FRASCO	300
64	Cloridrato de Lidocaina 20 mg/g (2%)		GEL	100
65	Cloridrato de Lidocaina 20 mg/mL (2%) frasco 20 ml		AMPOLA	50
66	Cloridrato de Metformina 500 mg		COMPRIMIDO	100000
67	Cloridrato de Metformina 850 mg		COMPRIMIDO	200000
68	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml 10 ml		SOLUÇÃO OR	100
69	Cloridrato de prometazina 25 mg		COMPRIMIDO	15000
70	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml 2ml		AMPOLA	500
71	Cloridrato de propranolol 40 mg		COMPRIMIDO	24000
72	Complexo B Xarope frasco 120 ml		FRASCO	800
73	Complexo B comprimido		COMPRIMIDO	12000
74	Complexo B 2 ml		AMPOLA	500
75	Desloratadina 0,5mg/ml frasco 60 ml		FRASCO	500
76	Dexametasona 0,1 mg/mL frasco 100 ml		ELIXIR	500
77	Dexametasona 4 mg		COMPRIMIDO	1000
78	Dexametasona 1 mg/g (0,1%) 10 gramas		CREME	1800
79	Diclofenaco Potássico 75mg/3ml		INJETÁVEL	800
80	Diclofenaco Potássio 50 mg		COMPRIMIDO	15000
81	Diclofenaco Sódico 75mg/ml 3ml		INJETÁVEL	800
82	Diclofenaco Sódico 50 mg		COMPRIMIDO	6000
83	Digoxina 0,25 mg		COMPRIMIDO	5000
84	Dipirona 1g comprimido		COMPRIMIDO	10000
85	Dipirona 500 mg		COMPRIMIDO	60000
86	Dipirona 500 mg/ml		SOLUÇÃO OR	1500
87	Dipirona 500 mg/ml 2ml		AMPOLA	1500
88	Domperidona 10 mg		COMPRIMIDO	6000
89	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50 mg/ml + 5 mg/ml		AMPOLA	500
90	Espironolactona 25 mg		COMPRIMIDO	21000
91	Espironolactona 50 mg		COMPRIMIDO	1500
92	Etinilestradiol/levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg CX com 21		CX	500
93	Fitomenadiona 10mg/ml 1 ml IM OU SC		AMPOLA	500
94	Fluconazol 150 mg		CÁPSULA	1500
95	Fosfato dissódico de dexametasona 2mg/ml ampola 1ml		AMPOLA	1200
96	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml ampola 2,5 ml		AMPOLA	3000
97	Fosfato sódico prednisolona 3mg/ml 60 ml		SOLUÇÃO OR	900
98	Forosemida 10mg/ml 2 ml		AMPOLA	600
99	Furosemida 40 mg		COMPRIMIDO	24000
100	Fumarato de formoterol di hidratado 12mcg+budesonida 400mcg (60 capsulas)		CAP.+INALA	120
101	Glibenclamida 5 mg		COMPRIMIDO	80000
102	Glicose (5%) 500ml Injetável Sistema Fechado		FRASCO	300
103	Glicose (50%) Ampola 10 ml		AMPOLA	600
104	Guaco (Mikania glomerata 35MG/ML) 100 ml		XAROPE	1000
105	Hidroclorotiazida 25 mg		COMPRIMIDO	180000
106	Hidrocortisona 100 mg		AMPOLA	200
107	Hidrocortisona 500 mg		AMPOLA	300
108	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL 100 ml		SUSPENSÃO	500
109	Ibuprofeno 50mg/ml 30 ml		SUSPENSÃO	1500
110	Ibuprofeno 100mg/ml 20 ml		SUSPENÇÃO	1000
111	Ibuprofeno 600 mg		COMPRIMIDO	40000
112	Itraconazol 100 mg		CÁPSULA	3000
113	Ivermectina 6 mg		COMPRIMIDO	1000
114	Kolagenase + Clorafenicol 0,6 U/G 30 g		CREME	300
115	Lactulose 667mg/ml 120 ml		FRASCO	500
116	Levodopa + Cloridrato de benserazida 100 mg/25mg		COMPRIMIDO	4000
117	Levofloxacino 500 mg		COMPRIMIDO	1200
118	Levotiroxina sódica 100 mcg		COMPRIMIDO	1500

119	Levotiroxina sódica 150 mcg		COMPRIMIDO	900
120	Levotiroxina sódica 25 mcg		COMPRIMIDO	3000
121	Levotiroxina sódica 50 mcg		COMPRIMIDO	2000
122	Loratadina 10 mg		COMPRIMIDO	6000
123	Loratadina 1 mg/mL		XAROPE	900
124	Losartana potássica 50 mg		COMPRIMIDO	30000
125	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/mL frasco 100 ml		SOLUÇÃO OR	1500
126	Maleato de dexclorfeniramina+Betametasona 2mg+0,25 5ml		XAROPE	1000
127	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg		COMPRIMIDO	9000
128	Maleato de enalapril 10 mg		COMPRIMIDO	24000
129	Maleato de enalapril 20 mg		COMPRIMIDO	24000
130	Metildopa 250 mg		COMPRIMIDO	6000
131	Metildopa 500 mg		COMPRIMIDO	12000
132	Metronidazol + Nistatina creme vaginal 500mg/100.000UI/5G 50G+aplicador		TUBO	500
133	Metronidazol 100 mg/g (10%) 50g creme vaginal com 10 aplicadores		TUBO	900
134	Metronidazol 250 mg		COMPRIMIDO	6000
135	Metronidazol 400 mg		COMPRIMIDO	3000
136	Neomicina/Bacitracina 10g		CREME	1000
137	Nifedipino 10 mg		COMPRIMIDO	3000
138	Nifedipino 20 mg		COMPRIMIDO	3000
139	Nimesulida 100 mg		COMPRIMIDO	20000
140	Nistatina 100.000 UI/mL 50 ml		SOLUÇÃO OR	200
141	Nistatina 25.000 UI/G creme vaginal com 10 aplicadores.		TUBO	600
142	Nitrato de Miconazol 2% (20 mg/g) 60 g creme vaginal		TUBO	1200
143	Nitrofurantoína 100 mg		COMPRIMIDO	3000
144	Omeprazol 20 mg		CAPSULA	60000
145	Omeprazol 40 mg		CAPSULA	20000
146	Omeprazol 40 mg + Diluente		AMPOLA	200
147	Ondansetrona 2mg/ml 2 ml		AMPOLA	800
148	Ondansetrona 4 mg		COMPRIMIDO	2000
149	Ondansetrona 8 mg		COMPRIMIDO	3000
150	Pantoprazol 20 mg		COMPRIMIDO	6000
151	Pantoprazol 40 mg		COMPRIMIDO	9000
152	Paracetamol 200 mg/ml 10 ml solução oral		FRASCO	1000
153	Paracetamol 500 mg		COMPRIMIDO	24000
154	Paracetamol 750 mg		COMPRIMIDO	5000
155	Permetrina (10mg/g) 1% 60ml		LOÇÃO	300
156	Permetrina (50mg/g) 5% 60ml		LOÇÃO	500
157	Prednisona 20 mg		COMPRIMIDO	12000
158	Prednisona 5 mg		COMPRIMIDO	10000
159	Rivaroxabana 10 mg		COMPRIMIDO	2100
160	Rivaroxabana 20 mg		COMPRIMIDO	2100
161	Sais para reidratação oral 27 gramas		PÓ	1000
162	Secnidazol 1.000 mg		COMPRIMIDO	1000
163	Simeticona 40 mg		COMPRIMIDO	6000
164	Simeticona 75mg/ml 10 ml		SOLUÇÃO OR	1000
165	Sinvastatina 20 mg		COMPRIMIDO	60000
166	Sinvastatina 40 mg		COMPRIMIDO	48000
167	Soro fisiológico 0,9% 100 ml Sistema Fechado		FRASCO	900
168	Soro fisiológico 0,9% 250 ml Sistema Fechado		FRASCO	900
169	Soro fisiológico 0,9% 500 ml Sistema Fechado		FRASCO	2000
170	Soro fisiológico 0,9% 10 ml		AMPOLA	2000
171	Soro Ringer + Lactato 500 ml Sistema Fechado		FRASCO	900
172	Succinato de metoprolol 100 mg		COMPRIMIDO	3000
173	Succinato de metoprolol 25 mg		COMPRIMIDO	6000
174	Succinato de metoprolol 50 mg		COMPRIMIDO	4500
175	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) 30 g		CREME	300
176	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/mL + 8 mg/Ml 100 ML		SUSPENSÃO	600
177	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg		COMPRIMIDO	3000
178	Sulfato de Gentamicina 80mg/2ml		AMP	200
179	Sulfato de sabultamol 100mcg frasco 200 doses		FRASCO	500
180	Sulfato ferroso 25 mg/mL 30 ml		SOLUÇÃO OR	500
181	Sulfato ferroso 40 mg		COMPRIMIDO	48000
182	Tenoxicam 40 mg/ injetavel		AMPOLA	600
183	Valsartana+anlodipino 320+10mg		COMPRIMIDO	1200
184	Vitamina D (colalciferol) 1.000 ui		COMPRIMIDO	3000
185	Vitamina D (colalciferol) 4.000 ui		COMPRIMIDO	3000
186	Vitamina D (colalciferol) 7.000 ui		COMPRIMIDO	3000
187	Vitamina D (colalciferol) 10.000 ui		COMPRIMIDO	3000
188	Vitamina D (colalciferol) 50.000 ui		COMPRIMIDO	3000
189	Ácido Valproico 250 mg		Comp.	3000
190	Ácido Valproico 500 mg		Comp.	5000
191	Ácido Valproico 250/5ml		Sol. Oral	200
192	Alprazolam 0,5 mg		Comp.	6000
193	Alprazolam 1 mg		Comp.	6000
194	Alprazolam 2 mg		Comp.	9000

195	Amitriptilina 25 mg		Comp.	36000
196	Aripiprazol 10 mg		Comp.	6000
197	Aripiprazol 15 mg		Comp.	6000
198	Biperideno 2 mg		Comp.	10000
199	Bromazepam 3 mg		Comp.	4000
200	Bromazepam 6 mg		Comp.	4000
201	Carbamazepina 20mg/ml		Sol. Oral	100
202	Carbamazepina 200 mg		Comp.	12000
203	Carbamazepina 400 mg		Comp.	6000
204	Carbonato de Lítio 300 mg		Comp.	5000
205	Citalopram 20 mg		Comp.	6000
206	Clonazepam 0,5 mg		Comp.	24000
207	Clonazepam 2 mg		Comp.	36000
208	Clonazepam 2,5 mg/ml 20 ml		Sol. Oral	200
209	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg		Comp.	6000
210	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg		Comp.	5000
211	Cloridrato de Duloxetina 30 mg		Comp.	1500
212	Cloridrato de Duloxetina 60 mg		Comp.	3000
213	Cloridrato de Paroxetina 20 mg		Comp.	9000
214	Cloridrato de Tramadol 50 mg		Comp.	9000
215	Diazepam 10 mg		Comp.	30000
216	Fenitoína 100 mg		Comp.	5000
217	Fenobarbital 100 mg		Comp.	24000
218	Fenobarbital 40 mg/ml		Sol. Oral	100
219	Fluoxetina 20 mg		Comp.	30000
220	Fluoxetina 20 mg/ml frasco 20 ml		Sol. Oral	50
221	Haloperidol 1 mg		Comp.	3000
222	Haloperidol 5 mg		Comp.	24000
223	Haloperidol Decanoato 72 mg/ml		Ampola	100
224	Levomepromazina 100 mg		Comp.	10000
225	Levomepromazina 25 mg		Comp.	12000
226	Oxalato Escitalopram 10 mg		Comp.	48000
227	Oxalato Escitalopram 20 mg		Comp.	36000
228	Olanzapina 5 mg		Comp.	1200
229	Olanzapina 10 mg		Comp.	5000
230	Paracetamol 500 mg + codeína 30 mg		Comp.	6000
231	Pregabalina 75 mg		Comp.	20000
232	Periciazina 1%		Sol. Oral	100
233	Periciazina 4%		Sol. Oral	100
234	Pregabalina 150 mg		Comp.	15000
235	Quetiapina 25 mg		Comp.	48000
236	Quetiapina 100 mg		Comp.	6000
237	Risperidona 1 mg		Comp.	12000
238	Risperidona 2 mg		Comp.	18000
239	Risperidona 3 mg		Comp.	5000
240	Risperidona 1 mg/ml Frasco 30 ml		Sol. Oral	900
241	Sertralina 50 mg		Comp.	60000
242	Sertralina 100 mg		Comp.	3000
243	Succinato de desvenlafaxina 50 mg		Comp.	1500
244	Succinato de desvenlafaxina 100 mg		Comp.	1500
245	Venlafaxina 75 mg		Cápsula	9000
246	Venlafaxina 150 mg		Cápsula	7000
247	Zolpidem 10 mg		Comp.	6000

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260213PE00002

CONTRATO N°:/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS
ESTRADAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Duas Estradas - Rua do Comércio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB, CNPJ n° 08.787.012/0001-10, neste ato representada pela Prefeita Myllena Nayara Leandro Nunes - Cpf N 708.736.854-07, Brasileira, Casado, Funcionaria Publica, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, Cep: 58.265-000, SN - Centro - Duas Estradas - PB, CPF n° 090.407.504-40, Carteira de Identidade n° 4.249.712 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00002/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 10024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal n° 76, de 14 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e não injetáveis diversos: padronizados da RENAME, REMUME e PSICOTRÓPICOS destinados à Atenção Básica Municipal, mediante requisição diária e/ou periódica, devendo a entrega ocorrer nos locais determinados pelo Setor Competente.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00002/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/02/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

07.00 - 10.303.2001.2031 - 500 - 3.3.90.30.09;

07.00 - 10.303.2001.2031 - 600 - 3.3.90.30.09;

07.00 - 10.303.2001.2031 - 621 - 3.3.90.30.09 .

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 9 (nove) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Duas Estradas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Duas Estradas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e não injetáveis diversos: padronizados da RENAME, REMUME e PSICOTRÓPICOS destinados à Atenção Básica Municipal, mediante requisição diária e/ou periódica, devendo a entrega ocorrer nos locais determinados pelo Setor Competente.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e não injetáveis diversos: padronizados da RENAME, REMUME e PSICOTRÓPICOS destinados à Atenção Básica Municipal - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. O(A) Gestor(a) em ordem DIRETA, em consenso com sua equipe técnica DETERMINA a vedação da participação de consórcio e pessoa física nos procedimentos desta Edilidade, excerto quando for viáveis suas participações. Esta decisão é tomada pelo Gestor em caráter discritivo por o mesmo achar inviável esses tipos de participantes para determinandos objetos.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Acebrofilina xarope 10mg/ml 120 ml	FRASCO	400
ETP 2	Acebrofilina xarope 5mg/ml 120 ml	FRASCO	400
ETP 3	Acetilcisteína xarope 20mg/ml 120 ml	FRASCO	400
ETP 4	Acetilcisteína xarope 40mg/ml 120 ml	FRASCO	400
ETP 5	Aciclovir 200 mg	COMPRIMIDO	3000
ETP 6	Aciclovir 400 mg	COMPRIMIDO	2000
ETP 7	Aciclovir creme 10mg/g 10 G	TUBO	300
ETP 8	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	COMPRIMIDO	45000
ETP 9	Ácido Ascórbico 100 mg/5ml	AMPOLA	600
ETP 10	Ácido Ascórbico 200 mg/ml 20 ML	FRASCO	1200
ETP 11	Ácido Ascórbico 500 g	COMPRIMIDO	12000
ETP 12	Ácido Fólico 5 mg	COMPRIMIDO	36000
ETP 13	Acido Tranexamico 250MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 14	Acido Tranexamico 50MG/ML 5 ML	AMPOLA	200
ETP 15	Água para injetáveis 10 ml	AMPOLA	2000
ETP 16	Albendazol 40 mg/ml	SUSPENSÃO	1500

ETP 17	Albendazol 400 mg	COMPRIMIDO	1800
ETP 18	Alendronato 70 mg	COMPRIMIDO	1500
ETP 19	Ambroxol 15mg/ml Xarope Infantil 100 ml	FRASCO	500
ETP 20	Ambroxol 30mg/ml Xarope Adulto 100 ml	FRASCO	500
ETP 21	Amiodarona 100 mg	COMPRIMIDO	2000
ETP 22	Amoxicilina + Clavulanato 50+12,5 mg frasco 70 ml	PÓ SUSPENS	300
ETP 23	Amoxicilina 500 mg	CÁPSULA	36000
ETP 24	Amoxicilina 50mg/ml 60 ML	SUSPENSÃO	1200
ETP 25	Amoxilina 875mg+ clavulanato 125mg	CAPSULA	2100
ETP 26	Amoxilina 500mg+ clavulanato 125mg	CAPSULA	3000
ETP 27	Anlodipino 10 mg	COMPRIMIDO	20000
ETP 28	Anlodipino 5 mg	COMPRIMIDO	20000
ETP 29	Atenolol 25 mg	COMPRIMIDO	40000
ETP 30	Atenolol 50 mg	COMPRIMIDO	30000
ETP 31	Azitromicina 40mg/ml 15ml	PÓ SUSPENS	900
ETP 32	Azitromicina 500 mg	COMPRIMIDO	15000
ETP 33	Benzilpenicilina 600.000 ui	PÓ SUSPENS	200
ETP 34	Benzilpenicilina 1.200.000 ui	PÓ SUSPENS	600
ETP 35	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml frasco 100 ml	SUSPENSÃO	100
ETP 36	Bissulfato de Clopidogrel 75 mg	COMPRIMIDO	3000
ETP 37	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml	SOLUÇÃO	100
ETP 38	Bromopida 4mg/ml fr 20 ml	FRASCO	500
ETP 39	Bromoprida 5mg\ml	AMPOLA	300
ETP 40	Bultibrometo de Escopolamina + Dipirona 10+250mg	COMPRIMIDO	5000
ETP 41	Bultibrometo de Escopolamina + Dipirona 4+500mg/ml 5 ml	AMPOLA	500
ETP 42	Bultibrometo de Escopolamina + Dipirona 6,67+333,4mg/ml 20 ml	SOLUÇÃO OR	500
ETP 43	Bultibrometo de Escopolamina ampola 20mg/1 ml	AMPOLA	400
ETP 44	Carbonato de cálcio 500 mg	COMPRIMIDO	60000
ETP 45	Captopril 25 mg	COMPRIMIDO	60000
ETP 46	Carvedilol 12,5 mg	COMPRIMIDO	24000
ETP 47	Carvedilol 25 mg	COMPRIMIDO	9000
ETP 48	Carvedilol 3,125 mg	COMPRIMIDO	12000
ETP 49	Carvedilol 6,25 mg	COMPRIMIDO	18000
ETP 50	Cefalexina 50 mg/ml frasco 60 ml	SUSPENSÃO	900
ETP 51	Cefalexina 500 mg	COMPRIMIDO	30000
ETP 52	Ceftriaxona 1 g IV	AMPOLA	1000
ETP 53	Cetoconazol 2% shampoo 100 ml	FRASCO	300
ETP 54	Cetoconazol 200 mg	COMPRIMIDO	4000
ETP 55	Cetoconazol 20mg\g creme 30gramas	TUBO	1200
ETP 56	Cetoprofeno 150 mg comprimido revestido	COMPRIMIDO	5000
ETP 57	Cetoprofeno 50mg\ml ampola 2 ml IM	AMPOLA	800
ETP 58	Ciclobenzaprina 10 mg	COMPRIMIDO	3000
ETP 59	Ciprofibrato 100 mg	COMPRIMIDO	15000
ETP 60	Ciprofloxacino 500 mg	COMPRIMIDO	10000
ETP 61	Claritromicina 500 mg	CAPSULA	5000
ETP 62	Cloridrato de fexofenadina 180mg	COMPRIMIDO	2000
ETP 63	Cloridrato de fexofenadina 6mg/ml 60 ml	FRASCO	300
ETP 64	Cloridrato de Lidocaína 20 mg/g (2%)	GEL	100
ETP 65	Cloridrato de Lidocaína 20 mg/mL (2%) frasco 20 ml	AMPOLA	50
ETP 66	Cloridrato de Metformina 500 mg	COMPRIMIDO	100000
ETP 67	Cloridrato de Metformina 850 mg	COMPRIMIDO	200000
ETP 68	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml 10 ml	SOLUÇÃO OR	100
ETP 69	Cloridrato de prometazina 25 mg	COMPRIMIDO	15000
ETP 70	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml 2ml	AMPOLA	500
ETP 71	Cloridrato de propranolol 40 mg	COMPRIMIDO	24000
ETP 72	Complexo B Xarope frasco 120 ml	FRASCO	800
ETP 73	Complexo B comprimido	COMPRIMIDO	12000
ETP 74	Complexo B 2 ml	AMPOLA	500
ETP 75	Desloratadina 0,5mg/ml frasco 60 ml	FRASCO	500
ETP 76	Dexametasona 0,1 mg/mL frasco 100 ml	ELIXIR	500
ETP 77	Dexametasona 4 mg	COMPRIMIDO	1000
ETP 78	Dexametasona 1 mg/g (0,1%) 10 gramas	CREME	1800
ETP 79	Diclofenaco Potássico 75mg/3ml	INJETÁVEL	800
ETP 80	Diclofenaco Potássio 50 mg	COMPRIMIDO	15000
ETP 81	Diclofenaco Sódico 75mg/ml 3ml	INJETÁVEL	800
ETP 82	Diclofenaco Sódico 50 mg	COMPRIMIDO	6000
ETP 83	Digoxina 0,25 mg	COMPRIMIDO	5000
ETP 84	Dipirona 1g comprimido	COMPRIMIDO	10000
ETP 85	Dipirona 500 mg	COMPRIMIDO	60000
ETP 86	Dipirona 500 mg/ml	SOLUÇÃO OR	1500
ETP 87	Dipirona 500 mg/ml 2ml	AMPOLA	1500
ETP 88	Domperidona 10 mg	COMPRIMIDO	6000
ETP 89	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50 mg/ml + 5 mg/ml	AMPOLA	500
ETP 90	Espironolactona 25 mg	COMPRIMIDO	21000
ETP 91	Espironolactona 50 mg	COMPRIMIDO	1500
ETP 92	Etinilestradiol/levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg CX com 21	CX	500
ETP 93	Fitomenadiona 10mg/ml 1 ml IM OU SC	AMPOLA	500

ETP 94	Fluconazol 150 mg	CÁPSULA	1500
ETP 95	Fosfato dissódico de dexametasona 2mg/ml ampola 1ml	AMPOLA	1200
ETP 96	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml ampola 2,5 ml	AMPOLA	3000
ETP 97	Fosfato sódico prednisolona 3mg/ml 60 ml	SOLUÇÃO OR	900
ETP 98	Forosemida 10mg/ml 2 ml	AMPOLA	600
ETP 99	Furosemda 40 mg	COMPRIMIDO	24000
ETP 100	Fumarato de formoterol di hidratado 12mcg+budesonida 400mcg (60 capsulas)	CAP.+INALA	120
ETP 101	Glibenclamida 5 mg	COMPRIMIDO	80000
ETP 102	Glicose (5%) 500ml Injetável Sistema Fechado	FRASCO	300
ETP 103	Glicose (50%) Ampola 10 ml	AMPOLA	600
ETP 104	Guaco (Mikania glomerata 35MG/ML) 100 ml	XAROPE	1000
ETP 105	Hidroclorotiazida 25 mg	COMPRIMIDO	180000
ETP 106	Hidrocortisona 100 mg	AMPOLA	200
ETP 107	Hidrocortisona 500 mg	AMPOLA	300
ETP 108	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL 100 ml	SUSPENSÃO	500
ETP 109	Ibuprofeno 50mg/ml 30 ml	SUSPENSÃO	1500
ETP 110	Ibuprofeno 100mg/ml 20 ml	SUSPENÇÃO	1000
ETP 111	Ibuprofeno 600 mg	COMPRIMIDO	40000
ETP 112	Itraconazol 100 mg	CÁPSULA	3000
ETP 113	Ivermectina 6 mg	COMPRIMIDO	1000
ETP 114	Kolagenase + Clorafenicol 0,6 U/G 30 g	CREME	300
ETP 115	Lactulose 667mg/ml 120 ml	FRASCO	500
ETP 116	Levodopa + Cloridrato de benserazida 100 mg/25mg	COMPRIMIDO	4000
ETP 117	Levofloxacino 500 mg	COMPRIMIDO	1200
ETP 118	Levotiroxina sódica 100 mcg	COMPRIMIDO	1500
ETP 119	Levotiroxina sódica 150 mcg	COMPRIMIDO	900
ETP 120	Levotiroxina sódica 25 mcg	COMPRIMIDO	3000
ETP 121	Levotiroxina sódica 50 mcg	COMPRIMIDO	2000
ETP 122	Loratadina 10 mg	COMPRIMIDO	6000
ETP 123	Loratadinal mg/mL	XAROPE	900
ETP 124	Losartana potássica 50 mg	COMPRIMIDO	300000
ETP 125	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/mL frasco 100 ml	SOLUÇÃO OR	1500
ETP 126	Maleato de dexclorfeniramina+Betametasona 2mg+0,25 5ml	XAROPE	1000
ETP 127	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg	COMPRIMIDO	9000
ETP 128	Maleato de enalapril 10 mg	COMPRIMIDO	24000
ETP 129	Maleato de enalapril 20 mg	COMPRIMIDO	24000
ETP 130	Metildopa 250 mg	COMPRIMIDO	6000
ETP 131	Metildopa 500 mg	COMPRIMIDO	12000
ETP 132	Metronidazol + Nistatina creme vaginal 500mg/100.000UI/5G 50G+aplicador	TUBO	500
ETP 133	Metronidazol 100 mg/g (10%) 50g creme vaginal com 10 aplicadores	TUBO	900
ETP 134	Metronidazol 250 mg	COMPRIMIDO	6000
ETP 135	Metronidazol 400 mg	COMPRIMIDO	3000
ETP 136	Neomicina/Bacitracina 10g	CREME	1000
ETP 137	Nifedipino 10 mg	COMPRIMIDO	3000
ETP 138	Nifedipino 20 mg	COMPRIMIDO	3000
ETP 139	Nimesulida 100 mg	COMPRIMIDO	20000
ETP 140	Nistatina 100.000 UI/mL 50 ml	SOLUÇÃO OR	200
ETP 141	Nistatina 25.000 UI/G creme vaginal com 10 aplicadores.	TUBO	600
ETP 142	Nitrato de Miconazol 2% (20 mg/g) 60 g creme vaginal	TUBO	1200
ETP 143	Nitrofurantoina 100 mg	COMPRIMIDO	3000
ETP 144	Omeprazol 20 mg	CAPSULA	60000
ETP 145	Omeprazol 40 mg	CAPSULA	20000
ETP 146	Omeprazol 40 mg + Diluente	AMPOLA	200
ETP 147	Ondansetrone 2mg\ml 2 ml	AMPOLA	800
ETP 148	Ondansetrone 4 mg	COMPRIMIDO	2000
ETP 149	Ondansetrone 8 mg	COMPRIMIDO	3000
ETP 150	Pantoprazol 20 mg	COMPRIMIDO	6000
ETP 151	Pantoprazol 40 mg	COMPRIMIDO	9000
ETP 152	Paracetamol 200 mg/ml 10 ml solução oral	FRASCO	1000
ETP 153	Paracetamol 500 mg	COMPRIMIDO	24000
ETP 154	Paracetamol 750 mg	COMPRIMIDO	5000
ETP 155	Permetrina (10mg/g) 1% 60ml	LOÇÃO	300
ETP 156	Permetrina (50mg/g) 5% 60ml	LOÇÃO	500
ETP 157	Prednisona 20 mg	COMPRIMIDO	12000
ETP 158	Prednisona 5 mg	COMPRIMIDO	10000
ETP 159	Rivaroxabana 10 mg	COMPRIMIDO	2100
ETP 160	Rivaroxabana 20 mg	COMPRIMIDO	2100
ETP 161	Sais para reidrtação oral 27 gramas	PÓ	1000
ETP 162	Secnidazol 1.000 mg	COMPRIMIDO	1000
ETP 163	Simeticona 40 mg	COMPRIMIDO	6000
ETP 164	Simeticona 75mg/ml 10 ml	SOLUÇÃO OR	1000
ETP 165	Sinvastatina 20 mg	COMPRIMIDO	60000
ETP 166	Sinvastatina 40 mg	COMPRIMIDO	48000
ETP 167	Soro fisiológico 0,9% 100 ml Sistema Fechado	FRASCO	900
ETP 168	Soro fisiológico 0,9% 250 ml Sistema Fechado	FRASCO	900
ETP 169	Soro fisiológico 0,9% 500 ml Sistema Fechado	FRASCO	2000
ETP 170	Soro fisiológico 0,9% 10 ml	AMPOLA	2000

ETP 171	Soro Ringer + Lactato 500 ml Sistema Fechado	FRASCO	900
ETP 172	Succinato de metoprolol 100 mg	COMPRIMIDO	3000
ETP 173	Succinato de metoprolol 25 mg	COMPRIMIDO	6000
ETP 174	Succinato de metoprolol 50 mg	COMPRIMIDO	4500
ETP 175	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) 30 g	CREME	300
ETP 176	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/mL + 8 mg/mL 100 ML	SUSPENSÃO	600
ETP 177	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg	COMPRIMIDO	3000
ETP 178	Sulfato de Gentamicina 80mg/2ml	AMP	200
ETP 179	Sulfato de sabultamol 100mcg frasco 200 doses	FRASCO	500
ETP 180	Sulfato ferroso 25 mg/mL 30 ml	SOLUÇÃO OR	500
ETP 181	Sulfato ferroso 40 mg	COMPRIMIDO	48000
ETP 182	Tenoxicam 40 mg/ injetavel	AMPOLA	600
ETP 183	Valsartana+anlodipino 320+10mg	COMPRIMIDO	1200
ETP 184	Vitamina D (colacalciferol) 1.000 ui	COMPRIMIDO	3000
ETP 185	Vitamina D (colacalciferol) 4.000 ui	COMPRIMIDO	3000
ETP 186	Vitamina D (colacalciferol) 7.000 ui	COMPRIMIDO	3000
ETP 187	Vitamina D (colacalciferol) 10.000 ui	COMPRIMIDO	3000
ETP 188	Vitamina D (colacalciferol) 50.000 ui	COMPRIMIDO	3000
ETP 189	Ácido Valproico 250 mg	Comp.	3000
ETP 190	Ácido Valproico 500 mg	Comp.	5000
ETP 191	Ácido Valproico 250/5ml	Sol. Oral	200
ETP 192	Alprazolam 0,5 mg	Comp.	6000
ETP 193	Alprazolam 1 mg	Comp.	6000
ETP 194	Alprazolam 2 mg	Comp.	9000
ETP 195	Amitriptilina 25 mg	Comp.	36000
ETP 196	Aripiprazol 10 mg	Comp.	6000
ETP 197	Aripiprazol 15 mg	Comp.	6000
ETP 198	Biperideno 2 mg	Comp.	10000
ETP 199	Bromazepam 3 mg	Comp.	4000
ETP 200	Bromazepam 6 mg	Comp.	4000
ETP 201	Carbamazepina 20mg/ml	Sol. Oral	100
ETP 202	Carbamazepina 200 mg	Comp.	12000
ETP 203	Carbamazepina 400 mg	Comp.	6000
ETP 204	Carbonato de Lítio 300 mg	Comp.	5000
ETP 205	Citalopram 20 mg	Comp.	6000
ETP 206	Clonazepam 0,5 mg	Comp.	24000
ETP 207	Clonazepam 2 mg	Comp.	36000
ETP 208	Clonazepam 2,5 mg/ml 20 ml	Sol. Oral	200
ETP 209	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg	Comp.	6000
ETP 210	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg	Comp.	5000
ETP 211	Cloridrato de Duloxetina 30 mg	Comp.	1500
ETP 212	Cloridrato de Duloxetina 60 mg	Comp.	3000
ETP 213	Cloridrato de Paroxetina 20 mg	Comp.	9000
ETP 214	Cloridrato de Tramadol 50 mg	Comp.	9000
ETP 215	Diazepam 10 mg	Comp.	30000
ETP 216	Fenitoína 100 mg	Comp.	5000
ETP 217	Fenobarbital 100 mg	Comp.	24000
ETP 218	Fenobarbital 40 mg/ml	Sol. Oral	100
ETP 219	Fluoxetina 20 mg	Comp.	30000
ETP 220	Fluoxetina 20 mg/ml frasco 20 ml	Sol. Oral	50
ETP 221	Haloperidol 1 mg	Comp.	3000
ETP 222	Haloperidol 5 mg	Comp.	24000
ETP 223	Haloperidol Decanoato 72 mg/ml	Ampola	100
ETP 224	Levomepromazina 100 mg	Comp.	10000
ETP 225	Levomepromazina 25 mg	Comp.	12000
ETP 226	Oxalato Escitalopram 10 mg	Comp.	48000
ETP 227	Oxalato Escitalopram 20 mg	Comp.	36000
ETP 228	Olanzapina 5 mg	Comp.	1200
ETP 229	Olanzapina 10 mg	Comp.	5000
ETP 230	Paracetamol 500 mg + codeína 30 mg	Comp.	6000
ETP 231	Pregabalina 75 mg	Comp.	20000
ETP 232	Periciazina 1%	Sol. Oral	100
ETP 233	Periciazina 4%	Sol. Oral	100
ETP 234	Pregabalina 150 mg	Comp.	15000
ETP 235	Quetiapina 25 mg	Comp.	48000
ETP 236	Quetiapina 100 mg	Comp.	6000
ETP 237	Risperidona 1 mg	Comp.	12000
ETP 238	Risperidona 2 mg	Comp.	18000
ETP 239	Risperidona 3 mg	Comp.	5000
ETP 240	Risperidona 1 mg/ml Frasco 30 ml	Sol. Oral	900
ETP 241	Sertralina 50 mg	Comp.	60000
ETP 242	Sertralina 100 mg	Comp.	3000
ETP 243	Succinato de desvenlafaxina 50 mg	Comp.	1500
ETP 244	Succinato de desvenlafaxina 100 mg	Comp.	1500
ETP 245	Venlafaxina 75 mg	Cápsula	9000
ETP 246	Venlafaxina 150 mg	Cápsula	7000
ETP 247	Zolpidem 10 mg	Comp.	6000

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 9 (nove) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 76, de 14 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e não injetáveis diversos: padronizados da RENAME, REMUME e PSICOTRÓPICOS destinados à Atenção Básica Municipal. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 9 (nove) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensão contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração

considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados. A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 1.060.261,60:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Acebrofilina xarope 10mg/ml 120 ml		FRASCO	400	10,83	4.332,00
ETP 2	Acebrofilina xarope 5mg/ml 120 ml		FRASCO	400	6,55	2.620,00
ETP 3	Acetilcisteína xarope 20mg/ml 120 ml		FRASCO	400	9,61	3.844,00
ETP 4	Acetilcisteína xarope 40mg/ml 120 ml		FRASCO	400	7,49	2.996,00
ETP 5	Aciclovir 200 mg		COMPRIMIDO	3000	0,19	570,00
ETP 6	Aciclovir 400 mg		COMPRIMIDO	2000	1,86	3.720,00
ETP 7	Aciclovir creme 10mg/g 10 G		TUBO	300	2,82	846,00
ETP 8	Ácido Acetilsalicílico 100 mg		COMPRIMIDO	45000	0,05	2.250,00
ETP 9	Ácido Ascórbico 100 mg/5ml		AMPOLA	600	1,06	636,00
ETP 10	Ácido Ascórbico 200 mg/ml 20 ML		FRASCO	1200	1,84	2.208,00
ETP 11	Ácido Ascórbico 500 g		COMPRIMIDO	12000	0,14	1.680,00
ETP 12	Ácido Fólico 5 mg		COMPRIMIDO	36000	0,05	1.800,00
ETP 13	Acido Tranexamico 250MG		COMPRIMIDO	3000	1,64	4.920,00
ETP 14	Acido Tranexamico 50MG/ML 5 ML		AMPOLA	200	5,75	1.150,00
ETP 15	Água para injetáveis 10 ml		AMPOLA	2000	0,34	680,00
ETP 16	Albendazol 40 mg/ml		SUSPENSÃO	1500	2,35	3.525,00
ETP 17	Albendazol 400 mg		COMPRIMIDO	1800	0,58	1.044,00
ETP 18	Alendronato 70 mg		COMPRIMIDO	1500	0,34	510,00
ETP 19	Ambroxol 15mg/ml Xarope Infantil 100 ml		FRASCO	500	2,69	1.345,00
ETP 20	Ambroxol 30mg/ml Xarope Adulto 100 ml		FRASCO	500	4,17	2.085,00
ETP 21	Amiodarona 100 mg		COMPRIMIDO	2000	0,48	960,00
ETP 22	Amoxicilina + Clavulanato 50+12,5 mg frasco 7	...	PÓ SUSPENS	300	44,50	13.350,00
ETP 23	Amoxicilina 500 mg		CÁPSULA	36000	0,20	7.200,00
ETP 24	Amoxicilina 50mg/ml 60 ML		SUSPENSÃO	1200	6,16	7.392,00
ETP 25	Amoxilina 875mg+ clavulanato 125mg		CAPSULA	2100	2,43	5.103,00
ETP 26	Amoxilina 500mg+ clavulanato 125mg		CAPSULA	3000	2,06	6.180,00
ETP 27	Anlodipino 10 mg		COMPRIMIDO	20000	0,08	1.600,00
ETP 28	Anlodipino 5 mg		COMPRIMIDO	20000	0,05	1.000,00
ETP 29	Atenolol 25 mg		COMPRIMIDO	40000	0,05	2.000,00
ETP 30	Atenolol 50 mg		COMPRIMIDO	30000	0,22	6.600,00
ETP 31	Azitromicina 40mg/ml 15ml		PÓ SUSPENS	900	8,54	7.686,00
ETP 32	Azitromicina 500 mg		COMPRIMIDO	15000	0,97	14.550,00
ETP 33	Benzilpenicilina 600.000 ui		PÓ SUSPENS	200	6,71	1.342,00
ETP 34	Benzilpenicilina 1.200.000 ui		PÓ SUSPENS	600	7,94	4.764,00
ETP 35	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml frasco 100 ml		SUSPENSÃO	100	6,99	699,00
ETP 36	Bissulfato de Clopidogrel 75 mg		COMPRIMIDO	3000	0,45	1.350,00
ETP 37	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml		SOLUÇÃO	100	1,64	164,00
ETP 38	Bromopida 4mg/ml fr 20 ml		FRASCO	500	2,98	1.490,00
ETP 39	Bromoprida 5mg\ml		AMPOLA	300	1,47	441,00
ETP 40	Bultibrometo de Escopolamina + Dipirona 10+25	...	COMPRIMIDO	5000	0,37	1.850,00
ETP 41	Bultibrometo de Escopolamina + Dipirona 4+500	...	AMPOLA	500	1,67	835,00
ETP 42	Bultibrometo de Escopolamina + Dipirona 6,67+	...	SOLUÇÃO OR	500	6,17	3.085,00
ETP 43	Bultibrometo de Escopolamina ampola 20mg/1 ml		AMPOLA	400	1,42	568,00
ETP 44	Carbonato de cálcio 500 mg		COMPRIMIDO	60000	0,11	6.600,00
ETP 45	Captopril 25 mg		COMPRIMIDO	60000	0,05	3.000,00
ETP 46	Carvedilol 12,5 mg		COMPRIMIDO	24000	0,08	1.920,00
ETP 47	Carvedilol 25 mg		COMPRIMIDO	9000	0,12	1.080,00
ETP 48	Carvedilol 3,125 mg		COMPRIMIDO	12000	0,08	960,00
ETP 49	Carvedilol 6,25 mg		COMPRIMIDO	18000	0,10	1.800,00
ETP 50	Cefalexina 50 mg/ml frasco 60 ml		SUSPENSÃO	900	9,13	8.217,00
ETP 51	Cefalexina 500 mg		COMPRIMIDO	30000	0,65	19.500,00
ETP 52	Ceftriaxona 1 g IV		AMPOLA	1000	4,75	4.750,00
ETP 53	Cetoconazol 2% shampoo 100 ml		FRASCO	300	6,49	1.947,00
ETP 54	Cetoconazol 200 mg		COMPRIMIDO	4000	0,36	1.440,00
ETP 55	Cetoconazol 20mg\g creme 30gramas		TUBO	1200	3,45	4.140,00
ETP 56	Cetoprofeno 150 mg comprimido revestido		COMPRIMIDO	5000	0,75	3.750,00
ETP 57	Cetoprofeno 50mg\ml ampola 2 ml IM		AMPOLA	800	5,15	4.120,00
ETP 58	Ciclobenzaprina 10 mg		COMPRIMIDO	3000	0,40	1.200,00
ETP 59	Ciprofibrato 100 mg		COMPRIMIDO	15000	0,36	5.400,00
ETP 60	Ciprofloxacino 500 mg		COMPRIMIDO	10000	0,22	2.200,00
ETP 61	Claritromicina 500 mg		CAPSULA	5000	1,66	8.300,00
ETP 62	Cloridrato de fexofenadina 180mg		COMPRIMIDO	2000	1,17	2.340,00
ETP 63	Cloridrato de fexofenadina 6mg/ml 60 ml		FRASCO	300	19,21	5.763,00
ETP 64	Cloridrato de Lidocaína 20 mg/g (2%)		GEL	100	19,27	1.927,00
ETP 65	Cloridrato de Lidocaína 20 mg/mL (2%) frasco	...	AMPOLA	50	5,09	254,50
ETP 66	Cloridrato de Metformina 500 mg		COMPRIMIDO	100000	0,13	13.000,00
ETP 67	Cloridrato de Metformina 850 mg		COMPRIMIDO	200000	0,12	24.000,00

ETP 68	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml 10 ml		SOLUÇÃO OR	100	1,64	164,00
ETP 69	Cloridrato de prometazina 25 mg		COMPRIMIDO	15000	0,16	2.400,00
ETP 70	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml 2ml		AMPOLA	500	3,97	1.985,00
ETP 71	Cloridrato de propranolol 40 mg		COMPRIMIDO	24000	0,04	960,00
ETP 72	Complexo B Xarope frasco 120 ml		FRASCO	800	24,04	19.232,00
ETP 73	Complexo B comprimido		COMPRIMIDO	12000	0,05	600,00
ETP 74	Complexo B 2 ml		AMPOLA	500	3,09	1.545,00
ETP 75	Desloratadina 0,5mg/ml frasco 60 ml		FRASCO	500	15,45	7.725,00
ETP 76	Dexametasona 0,1 mg/mL frasco 100 ml		ELIXIR	500	2,74	1.370,00
ETP 77	Dexametasona 4 mg		COMPRIMIDO	1000	0,21	210,00
ETP 78	Dexametasona 1 mg/g (0,1%) 10 gramas		CREME	1800	2,23	4.014,00
ETP 79	Diclofenaco Potássico 75mg/3ml		INJETÁVEL	800	1,67	1.336,00
ETP 80	Diclofenaco Potássio 50 mg		COMPRIMIDO	15000	0,09	1.350,00
ETP 81	Diclofenaco Sódico 75mg/ml 3ml		INJETÁVEL	800	0,99	792,00
ETP 82	Diclofenaco Sódico 50 mg		COMPRIMIDO	6000	0,09	540,00
ETP 83	Digoxina 0,25 mg		COMPRIMIDO	5000	0,19	950,00
ETP 84	Dipirona 1g comprimido		COMPRIMIDO	10000	0,55	5.500,00
ETP 85	Dipirona 500 mg		COMPRIMIDO	60000	0,13	7.800,00
ETP 86	Dipirona 500 mg/ml		SOLUÇÃO OR	1500	1,58	2.370,00
ETP 87	Dipirona 500 mg/ml 2ml		AMPOLA	1500	0,79	1.185,00
ETP 88	Domperidona 10 mg		COMPRIMIDO	6000	0,10	600,00
ETP 89	Enantato de noretisterona + valerato de estra	...	AMPOLA	500	14,63	7.315,00
ETP 90	Espironolactona 25 mg		COMPRIMIDO	21000	0,15	3.150,00
ETP 91	Espironolactona 50 mg		COMPRIMIDO	1500	0,74	1.110,00
ETP 92	Etinilestradiol/levonorgestrel 0,03 mg + 0,15	...	CX	500	0,15	75,00
ETP 93	Fitomenadiona 10mg/ml 1 ml IM OU SC		AMPOLA	500	3,18	1.590,00
ETP 94	Fluconazol 150 mg		CÁPSULA	1500	0,49	735,00
ETP 95	Fosfato dissódico de dexametasona 2mg/ml ampo	...	AMPOLA	1200	7,71	9.252,00
ETP 96	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml amp	...	AMPOLA	3000	2,60	7.800,00
ETP 97	Fosfato sódico prednisolona 3mg/ml 60 ml		SOLUÇÃO OR	900	5,38	4.842,00
ETP 98	Furosemida 10mg/ml 2 ml		AMPOLA	600	0,98	588,00
ETP 99	Furosemida 40 mg		COMPRIMIDO	24000	0,06	1.440,00
ETP 100	Fumarato de formoterol di hidratado 12mcg+bud	...	CAP.+INALA	120	2,43	291,60
ETP 101	Glibenclamida 5 mg		COMPRIMIDO	80000	0,05	4.000,00
ETP 102	Glicose (5%) 500ml Injetável Sistema Fechado		FRASCO	300	20,26	6.078,00
ETP 103	Glicose (50%) Ampola 10 ml		AMPOLA	600	0,66	396,00
ETP 104	Guaco (Mikania glomerata 35MG/ML) 100 ml		XAROPE	1000	2,87	2.870,00
ETP 105	Hidroclorotiazida 25 mg		COMPRIMIDO	180000	0,04	7.200,00
ETP 106	Hidrocortisona 100 mg		AMPOLA	200	3,78	756,00
ETP 107	Hidrocortisona 500 mg		AMPOLA	300	5,47	1.641,00
ETP 108	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL 100 ml		SUSPENSÃO	500	3,39	1.695,00
ETP 109	Ibuprofeno 50mg/ml 30 ml		SUSPENSÃO	1500	2,95	4.425,00
ETP 110	Ibuprofeno 100mg/ml 20 ml		SUSPENÇÃO	1000	5,22	5.220,00
ETP 111	Ibuprofeno 600 mg		COMPRIMIDO	40000	0,15	6.000,00
ETP 112	Itraconazol 100 mg		CÁPSULA	3000	0,79	2.370,00
ETP 113	Ivermectina 6 mg		COMPRIMIDO	1000	0,30	300,00
ETP 114	Kolagenase + Clorafenicol 0,6 U/G 30 g		CREME	300	19,67	5.901,00
ETP 115	Lactulose 667mg/ml 120 ml		FRASCO	500	4,76	2.380,00
ETP 116	Levodopa + Cloridrato de benserazida 100 mg/2	...	COMPRIMIDO	4000	1,71	6.840,00
ETP 117	Levofloxacin 500 mg		COMPRIMIDO	1200	0,80	960,00
ETP 118	Levotiroxina sódica 100 mcg		COMPRIMIDO	1500	0,29	435,00
ETP 119	Levotiroxina sódica 150 mcg		COMPRIMIDO	900	0,54	486,00
ETP 120	Levotiroxina sódica 25 mcg		COMPRIMIDO	3000	0,34	1.020,00
ETP 121	Levotiroxina sódica 50 mcg		COMPRIMIDO	2000	0,29	580,00
ETP 122	Loratadina 10 mg		COMPRIMIDO	6000	0,09	540,00
ETP 123	Loratadinal mg/mL		XAROPE	900	4,47	4.023,00
ETP 124	Losartana potássica 50 mg		COMPRIMIDO	300000	0,05	15.000,00
ETP 125	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/mL frasco	...	SOLUÇÃO OR	1500	2,23	3.345,00
ETP 126	Maleato de dexclorfeniramina+Betametasona 2mg	...	XAROPE	1000	8,99	8.990,00
ETP 127	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg		COMPRIMIDO	9000	0,11	990,00
ETP 128	Maleato de enalapril 10 mg		COMPRIMIDO	24000	0,04	960,00
ETP 129	Maleato de enalapril 20 mg		COMPRIMIDO	24000	0,05	1.200,00
ETP 130	Metildopa 250 mg		COMPRIMIDO	6000	0,34	2.040,00
ETP 131	Metildopa 500 mg		COMPRIMIDO	12000	0,77	9.240,00
ETP 132	Metronidazol + Nistatina creme vaginal 500mg/	...	TUBO	500	28,81	14.405,00
ETP 133	Metronidazol 100 mg/g (10%) 50g creme vagina	...	TUBO	900	7,19	6.471,00
ETP 134	Metronidazol 250 mg		COMPRIMIDO	6000	0,19	1.140,00
ETP 135	Metronidazol 400 mg		COMPRIMIDO	3000	0,33	990,00
ETP 136	Neomicina/Bacitracina 10g		CREME	1000	2,82	2.820,00
ETP 137	Nifedipino 10 mg		COMPRIMIDO	3000	0,11	330,00
ETP 138	Nifedipino 20 mg		COMPRIMIDO	3000	0,15	450,00
ETP 139	Nimesulida 100 mg		COMPRIMIDO	20000	0,08	1.600,00
ETP 140	Nistatina 100.000 UI/mL 50 ml		SOLUÇÃO OR	200	6,72	1.344,00
ETP 141	Nistatina 25.000 UI/G creme vaginal com 10 ap	...	TUBO	600	7,68	4.608,00
ETP 142	Nitrato de Miconazol 2% (20 mg/g) 60 g creme	...	TUBO	1200	19,85	23.820,00
ETP 143	Nitrofurantoína 100 mg		COMPRIMIDO	3000	0,27	810,00
ETP 144	Omeprazol 20 mg		CAPSULA	60000	0,09	5.400,00

ETP 145	Omeprazol 40 mg		CAPSULA	20000	0,20	4.000,00
ETP 146	Omeprazol 40 mg + Diluente		AMPOLA	200	8,95	1.790,00
ETP 147	Ondansetrona 2mg\ml 2 ml		AMPOLA	800	1,42	1.136,00
ETP 148	Ondansetrona 4 mg		COMPRIMIDO	2000	0,41	820,00
ETP 149	Ondansetrona 8 mg		COMPRIMIDO	3000	0,72	2.160,00
ETP 150	Pantoprazol 20 mg		COMPRIMIDO	6000	0,18	1.080,00
ETP 151	Pantoprazol 40 mg		COMPRIMIDO	9000	0,22	1.980,00
ETP 152	Paracetamol 200 mg/ml 10 ml solução oral		FRASCO	1000	1,39	1.390,00
ETP 153	Paracetamol 500 mg		COMPRIMIDO	24000	0,08	1.920,00
ETP 154	Paracetamol 750 mg		COMPRIMIDO	5000	0,19	950,00
ETP 155	Permetrina (10mg/g) 1% 60ml		LOÇÃO	300	3,42	1.026,00
ETP 156	Permetrina (50mg/g) 5% 60ml		LOÇÃO	500	3,37	1.685,00
ETP 157	Prednisona 20 mg		COMPRIMIDO	12000	0,22	2.640,00
ETP 158	Prednisona 5 mg		COMPRIMIDO	10000	0,06	600,00
ETP 159	Rivaroxabana 10 mg		COMPRIMIDO	2100	0,49	1.029,00
ETP 160	Rivaroxabana 20 mg		COMPRIMIDO	2100	0,33	693,00
ETP 161	Sais para reidratação oral 27 gramas		PÓ	1000	1,05	1.050,00
ETP 162	Secnidazol 1.000 mg		COMPRIMIDO	1000	1,11	1.110,00
ETP 163	Simeticona 40 mg		COMPRIMIDO	6000	0,08	480,00
ETP 164	Simeticona 75mg/ml 10 ml		SOLUÇÃO OR	1000	1,41	1.410,00
ETP 165	Sinvastatina 20 mg		COMPRIMIDO	60000	0,10	6.000,00
ETP 166	Sinvastatina 40 mg		COMPRIMIDO	48000	0,10	4.800,00
ETP 167	Soro fisiológico 0,9% 100 ml Sistema Fechado		FRASCO	900	6,85	6.165,00
ETP 168	Soro fisiológico 0,9% 250 ml Sistema Fechado		FRASCO	900	8,53	7.677,00
ETP 169	Soro fisiológico 0,9% 500 ml Sistema Fechado		FRASCO	2000	8,50	17.000,00
ETP 170	Soro fisiológico 0,9% 10 ml		AMPOLA	2000	0,68	1.360,00
ETP 171	Soro Ringer + Lactato 500 ml Sistema Fechado		FRASCO	900	10,51	9.459,00
ETP 172	Succinato de metoprolol 100 mg		COMPRIMIDO	3000	1,43	4.290,00
ETP 173	Succinato de metoprolol 25 mg		COMPRIMIDO	6000	0,35	2.100,00
ETP 174	Succinato de metoprolol 50 mg		COMPRIMIDO	4500	0,43	1.935,00
ETP 175	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) 30 g		CREME	300	5,84	1.752,00
ETP 176	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/mL + 8 mg	...	SUSPENSÃO	600	6,98	4.188,00
ETP 177	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg		COMPRIMIDO	3000	0,19	570,00
ETP 178	Sulfato de Gentamicina 80mg/2ml		AMP	200	3,52	704,00
ETP 179	Sulfato de sabultamol 100mcg frasco 200 doses		FRASCO	500	17,84	8.920,00
ETP 180	Sulfato ferroso 25 mg/mL 30 ml		SOLUÇÃO OR	500	1,30	650,00
ETP 181	Sulfato ferroso 40 mg		COMPRIMIDO	48000	0,06	2.880,00
ETP 182	Tenoxicam 40 mg/ injetavel		AMPOLA	600	11,25	6.750,00
ETP 183	Valsartana+anlodipino 320+10mg		COMPRIMIDO	1200	1,59	1.908,00
ETP 184	Vitamina D (colalciferol) 1.000 ui		COMPRIMIDO	3000	0,13	390,00
ETP 185	Vitamina D (colalciferol) 4.000 ui		COMPRIMIDO	3000	1,47	4.410,00
ETP 186	Vitamina D (colalciferol) 7.000 ui		COMPRIMIDO	3000	0,17	510,00
ETP 187	Vitamina D (colalciferol) 10.000 ui		COMPRIMIDO	3000	4,16	12.480,00
ETP 188	Vitamina D (colalciferol) 50.000 ui		COMPRIMIDO	3000	5,01	15.030,00
ETP 189	Ácido Valproico 250 mg		Comp.	3000	0,58	1.740,00
ETP 190	Ácido Valproico 500 mg		Comp.	5000	0,89	4.450,00
ETP 191	Ácido Valproico 250/5ml		Sol. Oral	200	13,06	2.612,00
ETP 192	Alprazolam 0,5 mg		Comp.	6000	0,11	660,00
ETP 193	Alprazolam 1 mg		Comp.	6000	0,11	660,00
ETP 194	Alprazolam 2 mg		Comp.	9000	0,16	1.440,00
ETP 195	Amitriptilina 25 mg		Comp.	36000	0,05	1.800,00
ETP 196	Aripiprazol 10 mg		Comp.	6000	5,77	34.620,00
ETP 197	Aripiprazol 15 mg		Comp.	6000	8,94	53.640,00
ETP 198	Biperideno 2 mg		Comp.	10000	0,42	4.200,00
ETP 199	Bromazepam 3 mg		Comp.	4000	0,13	520,00
ETP 200	Bromazepam 6 mg		Comp.	4000	0,19	760,00
ETP 201	Carbamazepina 20mg/ml		Sol. Oral	100	10,38	1.038,00
ETP 202	Carbamazepina 200 mg		Comp.	12000	0,26	3.120,00
ETP 203	Carbamazepina 400 mg		Comp.	6000	0,59	3.540,00
ETP 204	Carbonato de Lítio 300 mg		Comp.	5000	0,34	1.700,00
ETP 205	Citalopram 20 mg		Comp.	6000	0,12	720,00
ETP 206	Clonazepam 0,5 mg		Comp.	24000	0,08	1.920,00
ETP 207	Clonazepam 2 mg		Comp.	36000	0,08	2.880,00
ETP 208	Clonazepam 2,5 mg/ml 20 ml		Sol. Oral	200	3,02	604,00
ETP 209	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg		Comp.	6000	0,38	2.280,00
ETP 210	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg		Comp.	5000	0,48	2.400,00
ETP 211	Cloridrato de Duloxetina 30 mg		Comp.	1500	1,36	2.040,00
ETP 212	Cloridrato de Duloxetina 60 mg		Comp.	3000	3,22	9.660,00
ETP 213	Cloridrato de Paroxetina 20 mg		Comp.	9000	0,37	3.330,00
ETP 214	Cloridrato de Tramadol 50 mg		Comp.	9000	7,95	71.550,00
ETP 215	Diazepam 10 mg		Comp.	30000	0,06	1.800,00
ETP 216	Fenitoína 100 mg		Comp.	5000	0,29	1.450,00
ETP 217	Fenobarbital 100 mg		Comp.	24000	0,29	6.960,00
ETP 218	Fenobarbital 40 mg/ml		Sol. Oral	100	6,01	601,00
ETP 219	Fluoxetina 20 mg		Comp.	30000	0,09	2.700,00
ETP 220	Fluoxetina 20 mg/ml frasco 20 ml		Sol. Oral	50	23,75	1.187,50
ETP 221	Haloperidol 1 mg		Comp.	3000	0,22	660,00

ETP 222	Haloperidol 5 mg		Comp.	24000	0,13	3.120,00
ETP 223	Haloperidol Decanoato 72 mg/ml		Ampola	100	33,86	3.386,00
ETP 224	Levomepromazina 100 mg		Comp.	10000	0,75	7.500,00
ETP 225	Levomepromazina 25 mg		Comp.	12000	0,59	7.080,00
ETP 226	Oxalato Escitalopram 10 mg		Comp.	48000	0,14	6.720,00
ETP 227	Oxalato Escitalopram 20 mg		Comp.	36000	0,27	9.720,00
ETP 228	Olanzapina 5 mg		Comp.	1200	0,65	780,00
ETP 229	Olanzapina 10 mg		Comp.	5000	0,57	2.850,00
ETP 230	Paracetamol 500 mg + codeína 30 mg		Comp.	6000	1,22	7.320,00
ETP 231	Pregabalina 75 mg		Comp.	20000	0,37	7.400,00
ETP 232	Periciazina 1%		Sol. Oral	100	13,84	1.384,00
ETP 233	Periciazina 4%		Sol. Oral	100	26,87	2.687,00
ETP 234	Pregabalina 150 mg		Comp.	15000	0,45	6.750,00
ETP 235	Quetiapina 25 mg		Comp.	48000	0,17	8.160,00
ETP 236	Quetiapina 100 mg		Comp.	6000	0,70	4.200,00
ETP 237	Risperidona 1 mg		Comp.	12000	0,13	1.560,00
ETP 238	Risperidona 2 mg		Comp.	18000	0,18	3.240,00
ETP 239	Risperidona 3 mg		Comp.	5000	0,26	1.300,00
ETP 240	Risperidona 1 mg/ml Frasco 30 ml		Sol. Oral	900	19,94	17.946,00
ETP 241	Sertralina 50 mg		Comp.	60000	0,16	9.600,00
ETP 242	Sertralina 100 mg		Comp.	3000	0,81	2.430,00
ETP 243	Succinato de desvenlafaxina 50 mg		Comp.	1500	1,18	1.770,00
ETP 244	Succinato de desvenlafaxina 100 mg		Comp.	1500	1,11	1.665,00
ETP 245	Venlafaxina 75 mg		Cápsula	9000	1,21	10.890,00
ETP 246	Venlafaxina 150 mg		Cápsula	7000	1,92	13.440,00
ETP 247	Zolpidem 10 mg		Comp.	6000	0,63	3.780,00
Total						1.060.261,60

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e não injetáveis diversos: padronizados da RENAME, REMUME e PSICOTRÓPICOS destinados à Atenção Básica Municipal, mediante requisição diária e/ou periódica, devendo a entrega ocorrer nos locais determinados pelo Setor Competente. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e não injetáveis diversos: padronizados da RENAME, REMUME e PSICOTRÓPICOS destinados à Atenção Básica Municipal.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Duas Estradas - PB, 13 de Fevereiro de 2026.

JOSILENE FÉLIX NUNES
Secretário(a) de Administração